



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

EDITAL Nº 027/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016  
PREGÃO PRESENCIAL 023/2016  
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2016

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.  
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

#### DETENTORA

Razão Social: MED CENTER COMERCIAL LTDA  
Logradouro: RODOVIA JK, BR 459, KM 99, BAIRRO RIBEIRÃO DAS MORTES  
Cidade: POUSO ALEGRE/MG - CEP: 37550-000  
CNPJ: 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual 525.949.584.0034  
Tel.: (35) 3449-1950 – E-MAIL: [contato@medcentercomercial.com.br](mailto:contato@medcentercomercial.com.br)

#### Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.560.195 SSP/MG e do CPF n.º 434.328.246-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Med Center Comercial Ltda, denominada simplesmente DETENTORA, neste ato representa pela Sra. Márcia Pereira Daniel Nery, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º MG – 3.657.224 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 589.845.186-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto Barbosa, n.º 180, Bairro João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de materiais medico hospitalar entre outros conforme especificações constantes no anexo I. Os itens serão adquiridos de forma parcial, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNID	PC	800	THEOTO	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	UNI	100	FARMA	R\$ 2,46	R\$ 246,00
5	AGULHA 13*4,5 ( CX COM 100)	CX	150	SR	R\$ 4,99	R\$ 748,50
6	AGULHA 20*0,55 ( CX COM 100)	CX	80	SR	R\$ 5,00	R\$ 400,00
7	AGULHA 25*7 ( CX COM 100)	CX	80	SR	R\$ 5,00	R\$ 400,00
8	AGULHA 25*8 ( CX COM 100)	CX	80	SR	R\$ 5,00	R\$ 400,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO ALVEJADO 500 G	PC	250	NEVOA	R\$ 7,05	R\$ 1.762,50
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PAC. 10 UNI	PC	50	UNITEX	R\$ 2,97	R\$ 148,50
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PAC. 10 UNI	PC	50	UNITEX	R\$ 4,55	R\$ 227,50
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PAC. 10 UNI	PC	50	UNITEX	R\$ 5,97	R\$ 298,50
28	ATADURA GESSADA 10 CM	UNI	700	POLAR FIX	R\$ 1,05	R\$ 735,00
29	ATADURA GESSADA 15 CM	UNI	700	POLAR FIX	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00
30	ATADURA GESSADA 20 CM	UNI	700	CLEAN	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
32	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PC COM 50 UNI	PC	120	DESCARPACK	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
35	BALANÇA DE BANHEIRO ADULTO 150 KG DIGITAL	UNI	15	OMRON	R\$ 45,00	R\$ 675,00
36	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR BEBÊS COM CONCHA ANATÔMICA (CAPACIDADE 25 KG)	UNI	15	BALMAK	R\$ 635,00	R\$ 9.525,00
39	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 7 M	UNI	100	DERMA CURE	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
40	BOTA DE UNNA 7,6 CM X 6,0 M	UNI	100	DERMA CURE	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
41	BOTA DE UNNA 7,6 CM X 9,14 M	UNI	100	DERMA CURE	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
47	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PC COM 10	PC	250	BIOBASE	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
48	CLOREXIDINA 0,2% 1 LT SOLUÇÃO AQUOSA	FR	50	VIC PHARMA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
49	CLOREXIDINA 0,2% 1 LT SOLUÇÃO TENSOATIVA	FR	100	VIC PHARMA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
51	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNI	1.300	DESCARBOX	R\$ 3,03	R\$ 3.939,00
55	COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO LÁTEX EXTENSÃO EM PVC 1,30 M ESTÉRIL	UNI	500	BIOSANI	R\$ 0,99	R\$ 495,00
58	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 11 FIOS ESTÉRIL 7,5 CM * 7,5 CM 4 DOBRAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	30.000	AMERICA	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
67	ESPARADRAPO 10 CM*4,5 M	RL	500	MISSNER ADPELE	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
90	GEL PARA ULTRASSON BISNAGA 1 KG	FR	250	MULTIGEL	R\$ 4,32	R\$ 1.080,00
91	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G COM PINÇA	UNI	1.300	KOLPLAST	R\$ 3,04	R\$ 3.952,00
93	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL M COM PINÇA	UNI	2.700	KOLPLAST/GYNUS	R\$ 2,65	R\$ 7.155,00
95	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P COM PINÇA	UNI	1.800	KOLPLAST	R\$ 2,45	R\$ 4.410,00
101	LANCETAS PARA TESTE DE HGT	UNI	40.000	GLICOMEX	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
115	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS EM PVC COM 01 BANDEJA ARTICULÁVEL 44*24*22 CM	UNID	20	MARIMAR	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
117	MALHA TUBULAR 10 CM * 15 M ORTOPÉDICA	RL	40	POLAR FIX	R\$ 5,80	R\$ 232,00
120	MANITOL 20 % SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250 ML	FR	500	SANOBIOL	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
124	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO COMPLETO	UNI	50	DARU	R\$ 4,90	R\$ 245,00
125	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR INFANTIL COMPLETO	UNI	50	DARU	R\$ 4,90	R\$ 245,00
132	NEBULIZADOR 01 SAÍDA COMPLETO	UNI	15	G TECH	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
133	NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS 48*78 CM	UNI	15	SANTA LUZIA	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

135	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNI	100	SUPERMEDY	R\$ 2,85	R\$ 285,00
136	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 120 ML	FR	300	FBM FARMA	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM * 100 M	RL	30	HOSPFLEX	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM * 100 M	RL	50	HOSPFLEX	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM * 100 M	RL	50	HOSPFLEX	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
143	PAPEL LENÇOL 0,5 CM *50 M	RL	300	PLENO	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00
145	PAPEL PARA ECG 48 MM* 30 M	UNID	50	DARU	R\$ 2,35	R\$ 117,50
146	PAPEL PARA ECG 58 MM* 30 M	UNI	50	DARU	R\$ 3,20	R\$ 160,00
148	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LT	FR	50	CRISTALIA	R\$ 12,20	R\$ 610,00
149	POLVIDINE TÓPICO1 LT	FR	50	CRISTALIA	R\$ 11,40	R\$ 570,00
151	PROPÉ DESCARTÁVEL PAC COM 100 UNI	PC	200	JERSEY	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
154	SABONETE LÍQUIDO GL. 5 LTS	GL	70	CICLO FARMA	R\$ 16,52	R\$ 1.156,40
160	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 8,0*0,30 INSULINA GRAD. 1/1	UNID	70.000	CRAL	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
161	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13*4,5( BICO LISO)	UNID	12.000	SR	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
163	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25*7 ( BICO LISO)	UNID	12.000	SE	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
164	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25*7 (BICO LISO)	UNID	12.000	SR	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
165	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25*7 ( BICO LISO)	UNID	12.000	SR	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
172	SONDA VESICAL (FOLEY) 2 VIAS N. 12 CX C/10	CX	25	SOLIDOR	R\$ 25,00	R\$ 625,00
173	SONDA VESICAL (FOLEY) 2 VIAS N. 14 CX C/ 10	CX	25	SOLIDOR	R\$ 25,00	R\$ 625,00
174	SONDA VESICAL (FOLEY) 2 VIAS N. 16 CX C/ 10	CX	25	SOLIDOR	R\$ 25,00	R\$ 625,00
175	SONDA VESICAL (FOLEY) 2 VIAS N. 18 CX C/ 10	CX	25	SOLIDOR	R\$ 25,00	R\$ 625,00
176	SONDA VESICAL (FOLEY) 2 VIAS N. 20 CX C/ 10	CX	25	SOLIDOR	R\$ 25,00	R\$ 625,00
178	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	6.000	JP	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
183	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	900	JP	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
185	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	500	SANOBIOL	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
186	SUPORTE PARA SORO	UNI	30	AG	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
188	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA HUMANA MERCÚRIO	UNI	50	PREMIUM	R\$ 3,80	R\$ 190,00
190	TERMÔMETROS DIGITAL PARA AMBIENTE	UNI	50	SUPERMEDY	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
191	TERMÔMETROS DIGITAL PARA GELADEIRA	UNI	30	SUPERMEDY	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
192	TESTE BIOLÓGICO CLEAN TEST	UNI	400	CLEAN TEST	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
195	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PAC. COM 100	PC	250	HN DESC	R\$ 5,47	R\$ 1.367,50
196	TUBO ORAL TRAQUEAL COM BALÃO N. 3,0	UNI	30	CIRUTI	R\$ 3,50	R\$ 105,00
197	TUBO ORAL TRAQUEAL COM BALÃO N. 3,5	UNI	30	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 105,00
198	TUBO ORAL TRAQUEAL COM BALÃO N. 4,5	UNI	30	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 105,00
199	TUBO ORAL TRAQUEAL COM BALÃO N. 5,0	UNI	40	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 140,00
200	TUBO ORAL TRAQUEAL COM BALÃO N. 5,5	UNI	40	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 140,00
201	TUBO ORAL TRAQUEAL COM BALÃO N. 6,0	UNI	40	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 140,00
202	TUBO ORAL TRAQUEAL COM BALÃO N. 6,5	UNI	40	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 140,00
203	TUBO ORAL TRAQUEAL COM BALÃO N. 7,0	UNI	40	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 140,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

204	TUBO ORAL TRAQUEAL COM BALÃO N. 7,5	UNI	40	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 140,00
205	TUBO ORAL TRAQUEAL COM BALÃO N. 8,0	UNI	40	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 140,00
206	TUBO ORAL TRAQUEAL COM BALÃO N. 8,5	UNI	40	SOLIDOR	R\$ 3,50	R\$ 140,00
						<b>R\$ 171.456,90</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 023/2016 - SRP. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 171.456,90 (cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais deverão ser entregues de forma parcial, mediante apresentação de ordem de fornecimento, devendo ser entregues em até 08 (oito) dias úteis da respectiva ordem assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida e o valor dos produtos. Os produtos deverão possuir validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega. **A não entrega dos medicamentos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação mediata, junto ao respectivo certame.**

**OBS:** Os produtos deverão possuir validade mínima de 02 (dois) anos da data de entrega dos mesmos, sob pena de devolução ou substituição do referido item, sendo o pagamento suspenso até a resolução do problema.

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos medicamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá a DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 dias a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Tribuna de Minas e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2016 e subsequente.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°. 02.007.002.10.303.0028.2.255 MANUT. A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 308.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, 30 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
**DETENTORA:**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**